



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Ofício Adm/ nº 0058/2024.

Braço do Trombudo, 08 de maio de 2024.

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Assunto: Dispensa de licitação

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARLEI EVERALDO LARSEN

Data: 08/05/2024 16:08:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arlei Everaldo Larsen
Secretaria de Agricultura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 04

CONTRATAÇÃO SERVIÇO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD para a contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Agricultura

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Tainá Naiane Vicente Vieira

CPF:

124.046.299-99

E-mail:

admcompras@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone/Ramal:

(47) 3547-0179

DADOS DO SERVIÇO

1. Descrição do Objeto

contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da Necessidade

Justifica-se a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para implementos agrícolas utilizadas na manutenção dos equipamentos levando em consideração a urgência destes equipamentos estarem disponíveis para a colheita da safra local, contribuindo assim para que a Secretaria de Agricultura possa atender os agricultores de forma eficaz, prevenindo a interrupção das operações de colheita devido a falhas mecânicas, garantindo um fluxo suave de trabalho e minimizando os atrasos.

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO DIRETO COM FORNECEDOR: justifica-se orçamento direto com fornecedor por não se encontrar no Sistema Banco de Preço e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em compras efetivadas por outros entes federados, objetos que sejam iguais ou semelhantes a contratação, sendo necessária a pesquisa junto à fornecedores do ramo.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a escolha da empresa se justifica por ser uma empresa especializada em peças e acessórios agrícolas, e pela mesma ter apresentado o melhor orçamento de acordo com a pesquisa de preços feita pela Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo/SC, conseqüentemente o valor contratado corresponde com o valor praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3. Serviços a serem contratados

a- peças (valor total: R\$ 7.280,00 – sete mil e duzentos e oitenta reais)

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	UND	MANCAL GRAXA 200mm GRADE BALDAN	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	4	UND	CONTRA FACA JF ENSILHADEIRA	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	3	UND	CONTRA FACA AT NOGUEIRA	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	3	UND	ENGRENAGEM Z34 JF ENSILHADEIRA	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	2	UND	CORREIA COLHEDEIRA DE MILHO CABINE 3.61BR	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	3	UND	AFIADOR JF ENSILHADEIRA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7	1	UND	AFIADOR AT NOGUEIRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00

4. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023).

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	Arlei Everaldo Larsen	Secretário Agricultura	Autoridade responsável
02	Taina Naiane Vicente Vieira	Técnico Administrativo	Membro da equipe de planejamento da contratação

6. Dotação Orçamentária

Secretaria De Agricultura

08.001 - Secretaria de agricultura, pecuária e aquicultura

2.044 - Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Despesa: 120 - 3.3.90.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários

7. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 08 de maio de 2024. Documento assinado digitalmente  TAINA NAIANE VICENTE VIEIRA Data: 08/05/2024 16:12:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Tainá Naiane Vicente Vieira Técnico Administrativo	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. Documento assinado digitalmente  ARLEI EVERALDO LARSEN Data: 08/05/2024 16:08:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Arlei Everaldo Larsen Secretaria de Agricultura
---	--

Braço do Trombudo, 08 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo/SC
95.952.230/0001-67
(47) 3547-0179

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	MANCAL GRAXA 200mm GRADE BALDAN	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	4	UND	CONTRA FACA JF ENSILHADEIRA	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	3	UND	CONTRA FACA AT NOGUEIRA	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	3	UND	ENGRENAGEM Z34 JF ENSILHADEIRA	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	2	UND	CORREIA COLHEDEIRA DE MILHO CABINE 3.61BR	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	3	UND	AFIADOR JF ENSILHADEIRA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7	1	UND	AFIADOR AT NOGUEIRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL:				R\$ 2.570,00	R\$ 7.280,00

Leandro R Valle Junior

ASSINATURA/CARIMBO



VALLE AGROPARTS
Peças e Acessórios Agrícolas

CNPJ: 31.913.900/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.873.981

WWW.VALLEAGROPARTS.COM.BR

CONTATO@VALLEAGROPARTS.COM.BR

RUA CANOINHAS, 81, CANTA GALO, RIO DO SUL/SC, CEP 89163-252 47 99664-8808

Rio do Sul, 08 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo/SC
95.952.230/0001-67
(47) 3547-0179

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	MANCAL GRAXA 200mm GRADE BALDAN	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
2	4	UND	CONTRA FACA JF ENSILHADEIRA	R\$ 190,00	R\$ 760,00
3	3	UND	CONTRA FACA AT NOGUEIRA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
4	3	UND	ENGRENAGEM Z34 JF ENSILHADEIRA	R\$ 260,00	R\$ 780,00
5	2	UND	CORREIA COLHEDEIRA DE MILHO CABINE 3.61BR	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
6	3	UND	AFIADOR JF ENSILHADEIRA	R\$ 315,00	R\$ 945,00
7	1	UND	AFIADOR AT NOGUEIRA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
TOTAL:				R\$ 2.725,00	R\$ 7.825,00

ASSINATURA/CARIMBO



R. Waldemar Hoffmann, 155 - Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, 89160-000
(47) 3521-0022

Rio do Sul, 07 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo/SC
95.952.230/0001-67
(47) 3547-0179

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Qt	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	MANCAL GRAXA 200mm GRADE BALDAN	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
2	4	UND	CONTRA FACA JF ENSILHADEIRA	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	3	UND	CONTRA FACA AT NOGUEIRA	R\$ 239,00	R\$ 717,00
4	3	UND	ENGRENAGEM Z34 JF ENSILHADEIRA	R\$ 270,00	R\$ 810,00
5	2	UND	CORREIA COLHEDEIRA DE MILHO CABINE 3.61BR	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	3	UND	AFIADOR JF ENSILHADEIRA	R\$ 325,00	R\$ 975,00
7	1	UND	AFIADOR AT NOGUEIRA	R\$ 640,00	R\$ 640,00
TOTAL:				R\$ 2.824,00	R\$ 8.047,00

ASSINATURA/CARIMBO



BR-470. 8300 - Canta Galo Rio do Sul - SC 89163-300 - Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-300
Rio do Sul, 08 de Maio de 2024
(47) 3521-2907



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

DECRETO Nº 019/2024, DE 09 de FEVEREIRO DE 2024.

Pref. Mun. Braço Trombudo
PUBLICADO NO MURAL E
DOM/SC NOS DIAS:

09/02/24 A 09/02/24

Braço do Trombudo, 09/02/24


Ass. Responsável

INSTITUI AS DESPESAS QUE NÃO SE SUBORDINAM AO PROCEDIMENTO NORMAL DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do Município;

CONSIDERANDO que a Administração deve possuir regimentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas envolvidas com licitações e contratos;

CONSIDERANDO que em 03 de agosto de 2021, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou a Resolução GP nº. 29 de 3 de agosto de 2021, que “Redefine, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina”;

CONSIDERANDO que em 28 de fevereiro de 2023, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, editou o Ato nº 125/2023, que “Define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, revogando-se os Atos n. 860/2019/PGJ, n.602/2022/PGJ e n. 908/2022/PGJ”;

CONSIDERANDO que em 16 de agosto de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou a Resolução nº TC-0237/2023, que “Regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, os seguintes casos:

Prefeitura de Braço do Trombudo - CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25 - Centro - CEP 89178-000 - Braço do Trombudo
Fone: (47) 3547.0179 - www.bracodotrombudo.sc.gov.br

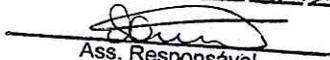


PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

DOM/SC NOS DIAS:

09/02/24 A 09/02/24

Braço do Trombudo, 09/02/24


Ass. Responsável

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, eventos, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VIII - repasse de recursos para entidades públicas ou privadas, quando pré-existente Lei Municipal autorizativa e que não sejam abrangidas pela Lei nº 13.019/2014.;

IX - subsídio financeiro de moradia e alimentação para os profissionais enviados ao Município pelo Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013;

X - remuneração dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, quando da análise e julgamento de recursos e infrações, conforme requisitado pelo Estado de Santa Catarina;

XI - concessão de benefícios eventuais instituídos pela Lei Municipal nº 1.026 de 19 de julho de 2023.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo deverão respeitar o valor limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto as despesas previstas nos incisos I, II, III, IX, XI e XI.

§3º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 2º O processo de realização de despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executante;

Prefeitura de Braço do Trombudo - CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25 - Centro - CEP 89178-000 - Braço do Trombudo
Fone: (47) 3547.0179 - www.bracodotrombudo.sc.gov.br



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

II - justificativa do preço.

Art. 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, do Art. 2º deste Decreto, deverá o servidor prestar contas da despesa realizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Municipal nº 547 de 26 de abril de 2007.

Art. 4º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2007.

Braço do Trombudo (SC), 09 de fevereiro de 2024.

NILDO
MELMESTET
T:59408693
949

Assinado digitalmente por NILDO
MELMESTET:59408693949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Provisório, OU=83787191000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A3, OU=(sem branco), CN=NILDO
MELMESTET:59408693949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.09 11:14:01-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Pref. Mun. Braço Trombudo
PUBLICADO NO MURALE
DOM/SC NOS DIAS:

09/02/24 A 09/02/24

Braço do Trombudo, 09/02/24


Ass. Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.913.900/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2018
NOME EMPRESARIAL L R VALLE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALLE AGROPARTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANOINHAS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 89.163-252	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VALLEMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (47) 9664-8808/ (47) 9607-3944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 16:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.913.900/0001-53
Razão Social: L R VALLE MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA RAFAEL ROSSA / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050804215121552120

Informação obtida em 08/05/2024 16:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

26256/2024

Emissão em 08/05/2024

Nome: 31630909421 - L R VALLE MAQUINAS LTDA CPF/CNPJ: 31.913.900/0001-53

Rua: RUA CANOINHAS Nº: 81

Complemento: GALPAO:

CEP: 89.163-252

Bairro: CANTA GALO

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 8 de maio de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): L R VALLE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.913.900/0001-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140119736773
Data de emissão: 18/04/2024 10:57:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 15/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2024 16:24:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L R VALLE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 31.913.900/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:30 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **CC85.CAFC.81A3.DAC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L R VALLE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.913.900/0001-53
Certidão n°: 32044922/2024
Expedição: 08/05/2024, às 16:22:37
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L R VALLE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.913.900/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2201774
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: L R VALLE MAQUINAS LTDA

Raiz do CNPJ: 31.913.900

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 16:28 de 08/05/2024.

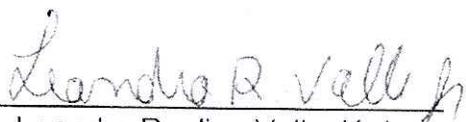
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÃO

DECLARO, que a empresa L R VALLE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Canoinhas, n° 81, Galpão, Bairro Canta Galo, em Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ n.º 31.913.900/0001-53 por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Raulino Valle Júnior, portador do CPF 089.406.349-93, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também, menor de 16 (dezesseis) anos.



Leandro Raulino Valle Júnior

CPF: 089.406.349-93

CONTRATO SOCIAL L R VALLE MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **THAIS CAMPESTRINI** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/07/1994, **SOLTEIRA, VENDEDORA**, CPF nº 089.406.219-05, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5578815**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RAFAEL ROSSA, 505, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89163512, BRASIL**

LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 19/02/1993, **SOLTEIRO, VENDEDOR**, CPF nº 089.406.349-93, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5087635**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RAFAEL ROSSA, 505, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89163512, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **L R VALLE MAQUINAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA RAFAEL ROSSA, 505, CASA 04, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89.163-512.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **O OBJETO SOCIAL É O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS PARA USO AGROPECUÁRIO, E A PRESTAÇÃO DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	THAIS CAMPESTRINI	10.000	RS	10.000,00
2	LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR	10.000	RS	10.000,00
TOTAL		20.000	RS	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser

81800001164263

1/6 - B

Leandro

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/11/2018

CONTRATO SOCIAL L R VALLE MAQUINAS LTDA

transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAIS CAMPESTRINI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma EM PARTES IGUAIS CONFORME A PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO OU TAMBÉM PODERÁ SER DESPROPORCIONAL INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE COTAS DOS SÓCIOS..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios,

81800001164263

2/6 - B

Leandro

[Assinatura]

01/11/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL L R VALLE MAQUINAS LTDA

conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de

81800001164263

3/6 - B

Leandro

L



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/11/2018

CONTRATO SOCIAL L R VALLE MAQUINAS LTDA

balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE DO PAIS..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os

81800001164263

4/6 - B

Leandro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/11/2018

CONTRATO SOCIAL
L R VALLE MAQUINAS LTDA

seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

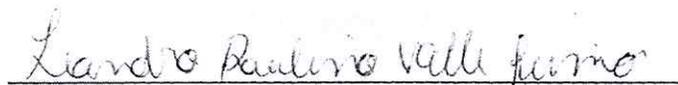
Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO SUL, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

RIO DO SUL, 30 de outubro de 2018.



THAIS CAMPESTRINI
CPF: 089.406.219-05



LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR
CPF: 089.406.349-93

81800001164263

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

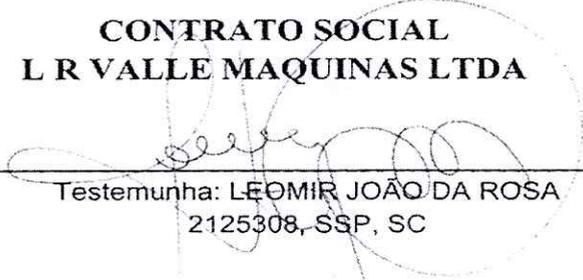
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

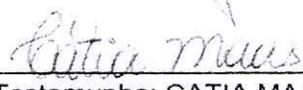
Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/11/2018

**CONTRATO SOCIAL
L R VALLE MAQUINAS LTDA**


Testemunha: LEOMIR JOÃO DA ROSA
2125308, SSP, SC


Testemunha: CATIA MAAS
4171332, SSP, SC

81800001164263

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/11/2018

Certifico o Registro em 31/10/2018

Arquivamento 20187854866 Protocolo 187854866 de 31/10/2018 NIRE 42205828625

Nome da empresa L R VALLE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405182365077841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;